



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.268, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL (LEI 4.214/2021) CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento vigente (Lei **4.214/2021**), na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminado no art. 2º desta lei.

Art. 2º Em decorrência da autorização prevista no art. 1º desta lei, serão abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

I - No valor de R\$ 167.014,00 (cento e sessenta e sete mil e quatorze reais), destinado à aquisição de munições para trabalho, treinamento, formação e habilitação dos Guardas Civis Municipais, à dotação orçamentária 14.02.06.181.1400.4.081.339030.01.1100000;

II - No valor de R\$ 20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais), destinado à aquisição de mesas de madeira para piquenique para o Parque Ecológico, à dotação orçamentária 15.02.18.541.1500.4.087.449052.01.1100000;

III - No valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais) e R\$ 36.005,00 (trinta e seis mil e cinco reais) destinados à aquisição de equipamentos de processamento de dados para as Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Cultura e Turismo, às dotações orçamentárias 09.03.15.451.1500.4.002.449052.01.1100000 e 16.02.13.695.1600.4.094.449052.01.1100000, respectivamente;

IV - No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à reforma e adaptações da Unidade de Referência da Mulher, à dotação orçamentária 13.04.10.301.1301.3.013.339039.01.3100000;

V - No valor de R\$ 55.056,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis reais), destinado à aquisição de medicamentos e insumos à saúde, à dotação orçamentária 13.05.10.303.1303.4.074.339030.01.3100000.

Art. 3º Inclui-se ao inciso VI, do art. 7º da Lei nº **4.214**, de 17 de dezembro de 2021:

(...)

h) recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos do Tesouro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

VINÍCIUS PAGANI DE MELO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 20 de setembro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/10/2022